



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 165/2021

Aos VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dic/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representadas pelos seus representantes legais UNISERP CMERCIO DE MAQUINAS, SERVIÇOS TECNICOS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CLAUDIO E M DA SILVA EIRELI, classificadas no Pregão Presencial nº 165/2021, processo nº 3072/2021, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 15/10/2021, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PMPA**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2021 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.1.1 – A **CONTRATADA** deverá entregar as ferramentas constantes das ordens de serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, da sua notificação.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.4 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.5 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos



serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 165/2021, Processo nº 3072/2021, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 165/2021 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços



praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens



ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- c) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes,



seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo



assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 20 de OUTUBRO de 2021.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes



Prefeito Municipal

Empresas


CLAUDIO E M DA SILVA EIRELI
Claudio Eugenio Melo da Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3638 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 20/10/2021

RUBRICA E MATRÍCULA

Armando José da Silva
Mat. 1652/02

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET

20/10/2021
Armando José da Silva
Mat. 1652/02


UNISERP CMERCIO DE MAQUINAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
Sergio Emanuel David Barros



ANEXO VIII

CONTRATO N.º /2021

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dic/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a **LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PMPA**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XXXX	XX	XX	XXX

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **3072/2021**, **SRP Pregão nº 165/2021** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre



os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.1.1 – A **CONTRATADA** deverá entregar as ferramentas constantes das ordens de serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, da sua notificação.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5 – DA HABILITAÇÃO



5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de xx (xxxx) xxxx, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/ falta da prestação de serviços.

9.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 165/2021** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de



igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2021.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

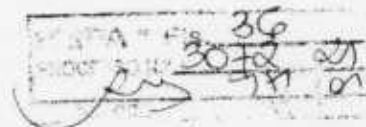


ANEXO IX



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Ferramentas, visando atender as necessidades da PMPA, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A referida contratação se faz necessária para manutenção e reparos em instalações pertencentes à Prefeitura, bem como logradouros públicos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 3072/2021. Os pedidos de serviços posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função da necessidade, como prevê o art. 15, §7 da - lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os serviços pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 15 a 17.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- 5.1. A contratada deverá entregar as ferramentas constantes das ordens de serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, da sua notificação, nos locais definidos no item 06 do presente termo.

Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Municipais

Paula Rezende
Secretaria de Administração
Municipal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

37
3072
21
2010

6. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

6.1. RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA DE OBRAS	
Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Despesas com frete para entrega e devolução dos equipamentos correrão à conta da contratada.
- 7.2. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;
- 8.4. Informar os locais de serviços a serem executados no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis;

Assinatura

Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Rua 155, 157

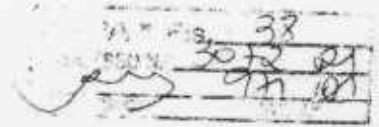
Assinatura

Assinatura

12



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 13 de julho de 2021

Alexandre Veiga Lisboa
Secretário de Obras e
Serviços Públicos
Mat. 125507

Paulo Roberto Pinheiro
Secretaria de Administração
Mat. 125502 - CFC-RJ 1846540-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3072/2021, CUJO OBJETO É **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PMPA**, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- CLAUDIO E M DA SILVA EIRELI, com os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 23, 24, 28, 31, 32 e 33 no valor total de R\$ 98.637,12 (Noventa e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos)
- UNISERP CMERCIO DE MAQUINAS, SERVIÇOS TECNICOS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, com os itens 03, 09, 10, 11, 16, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29 e 30, no valor total de R\$ 92.200,00 (Noventa e dois mil e duzentos reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 190.837,12 (Cento e noventa mil oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos).

PATY DO ALFERES, ~~15~~ DE 07/13/2021 DE 2021.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3408 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 20/10/21

RUBRICA E MATRÍCULA
Arthur José Cunha Martins
Mat. 1662/02

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
20/10/21

Arthur José Cunha Martins
Mat. 1662/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 165/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 3072/2021

Folha: 1/4

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item	
<u>CLAUDIO E. M. DA SILVA</u>						
1. 54097 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Potência 1,5 kW peso: 17kg Pressão : 1180bar Vazão :400lts/hr 127v MARCA:	DIÁRIA	30	4,84	78,50	2.355,00	
2. 54098 - LOCAÇÃO BETONEIRA 150L Nº CICLOS / HS 85; ROTAÇÃO DO TAMBOR 34 RPM PESO 72KG - Especificações Minimas MARCA:	DIÁRIA	120	1,90	103,00	12.360,00	
Total do Fornecedor:					14.715,00	
<u>UNISERP-COMERCIO DE MAQUINAS, SERV. TEC.</u>						
3. 54099 - LOCAÇÃO BETONEIRA 400L CAP. DE MISTURA 280L; ROTAÇÃO DO TAMBOR 26 RPM PESO185KG - Especificações Minimas MARCA:	DIÁRIA	120	3,77	229,00	27.480,00	
Total do Fornecedor:					27.480,00	
<u>CLAUDIO E. M. DA SILVA</u>						
4. 54100 - LOCAÇÃO COMPACTADOR DE SOLO FORÇA DO GOLPE 21KN POTÊN: 4HP; 69KG; ATÉ 60CM PROF - Especificações Minimas MARCA:	DIÁRIA	50	1,85	198,00	9.900,00	
5. 54101 - LOCAÇÃO CORTADO DE CONCRETO MANUAL 2400W/ROTAÇÃO 5000RPM DIAM. DISCO 355MM - Especificações Minimas MARCA:	DIÁRIA	40	,73	135,00	5.400,00	
6. 54102 - LOCAÇÃO DE ANDAIMES TUBULARES 1,0M - Especificações Minimas\nPERÍODO: POR MÊS MARCA:	UNIDADE	158	12,33	10,00	1.580,00	
7. 54103 - LOCAÇÃO DE ANDAIMES TUBULARES 1,5M - Especificações Mínimas\nPERÍODO: POR MÊS\n MARCA:	UNIDADE	158	12,33	10,00	1.580,00	
8. 54104 - LOCAÇÃO DE ESCORAS METÁLICAS ALCANCE DE 3,15M - Especificações Mínimas\nPERÍODO: POR MÊS MARCA:	UNIDADE	188	1,67	13,89	2.611,32	
Total do Fornecedor:					21.071,32	
<u>UNISERP-COMERCIO DE MAQUINAS, SERV. TEC.</u>						
9. 54105 - LOCAÇÃO DE ESMERILHADEIRA 7 POL 2200W/127V 8500RPM DIAM. DISCO 180MM - Especificações Minimas MARCA:	DIÁRIA	50	4,34	55,00	2.750,00	
10. 54106 - LOCAÇÃO DE ESMERILHADEIRA4.1/2 840W 127V 1100RPM DIÂMETRO DISCO 180MM - Especificações Minimas MARCA:	DIÁRIA	50	4,34	55,00	2.750,00	
11. 54107 - LOCAÇÃO DE FURADEIRA POT. 760W/127V MANDRIL: 1/2 - Especificações Minimas MARCA:	DIÁRIA	60	2,22	44,00	2.640,00	
Total do Fornecedor:					8.140,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

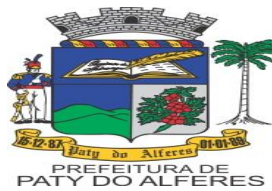
Pregão Presencial
Nº 165/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 3072/2021

Folha: 2/4

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
		<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>CLAUDIO E. M. DA SILVA</u>						
12 .	54108 - LOCAÇÃO DE JOGO DE PÉS AJUSTÁVEIS PARA ANDAIME COM 4 UNIDADES - Especificações Mínimas MARCA:	MÊS	51	2,85	51,00	2.601,00
13 .	54109 - LOCAÇÃO DE JOGO DE PÉS FIXOS PARA ANDAIME COM 4 UNIDADES - Especificações Mínimas MARCA:	MÊS	51	2,85	51,00	2.601,00
14 .	54110 - LOCAÇÃO DE JOGO DE RODÍZIO DE BORRACHA PARA ANDAIME COM 4 UNIDADES - Especificações Mínimas MARCA:	MÊS	101	3,15	46,00	4.646,00
15 .	54111 - LOCAÇÃO DE JOGO DE RODÍZIO DE POLIETILENO PARA ANDAIME COM 4 UNIDADES - Especificações Mínimas MARCA:	MÊS	51	3,15	46,00	2.346,00
Total do Fornecedor:						12.194,00
<u>UNISERP-COMERCIO DE MAQUINAS, SERV. TEC.</u>						
16 .	54112 - LOCAÇÃO DE LIXADEIRA ANGULAR 7 POL 2200W/127V 6600RPM DIAM. DISCO 180MM - Especificações Mínimas MARCA:	DIÁRIA	50	4,34	55,00	2.750,00
17 .	54113 - LOCAÇÃO DE LIXADEIRA DE CINTA 1010W 127V TAMANHO MÍNIMO DA LIXA 100 X 610 - Especificações Mínimas MARCA:	DIÁRIA	50	4,34	55,00	2.750,00
Total do Fornecedor:						5.500,00
<u>CLAUDIO E. M. DA SILVA</u>						
18 .	54114 - LOCAÇÃO DE PERFURADOR DE SOLO POTÊNCIA 33,5CC; MOTOR 4T - Especificações Mínimas MARCA:	DIÁRIA	50	1,21	163,00	8.150,00
19 .	54115 - LOCAÇÃO DE PISOS METÁLICOS PARA ANDAIME MEDINDO 1M A 1,5M DE COMPR. X ,033M LARG - Especificações Mínimas MARCA:	MÊS	66	8,60	10,80	712,80
Total do Fornecedor:						8.862,80
<u>UNISERP-COMERCIO DE MAQUINAS, SERV. TEC.</u>						
20 .	54116 - LOCAÇÃO DE PLAINA MANUAL 620W/127V 1700RPM - Especificações Mínimas MARCA:	DIÁRIA	50	5,21	54,50	2.725,00
21 .	54117 - LOCAÇÃO DE ROÇADEIRA LATERAL POTÊNCIA 2HP 43CC; MOTOR 4T - MARCA:	DIÁRIA	395	25,76	65,00	25.675,00
22 .	54118 - LOCAÇÃO DE SERRA CIRCULAR 7.1/4 1800W/127V DISCO 185MM - Especificações Mínimas MARCA:	DIÁRIA	30	3,33	58,00	1.740,00
Total do Fornecedor:						30.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 165/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 3072/2021

Folha: 3/4

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
		Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>CLAUDIO E. M. DA SILVA</u>						
23 .	54119 - LOCAÇÃO DE SERRA MÁRMORE 1450W 127V PESO APROXIMADO 3KG - Especificações Mínimas MARCA:	DIÁRIA	50	2,60	56,00	2.800,00
24 .	54120 - LOCAÇÃO DE TALHA DE CORRENTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000KG ALTURA ELEVAÇÃO 1,5M - Especificações Mínimas MARCA:	DIÁRIA	120	4,37	25,70	3.084,00
Total do Fornecedor:						5.884,00
<u>UNISERP-COMERCIO DE MAQUINAS, SERV. TEC.</u>						
25 .	54121 - LOCAÇÃO DESERRA TICO-TICO 720W/127V - Especificações Mínimas MARCA:	DIÁRIA	50	4,34	55,00	2.750,00
26 .	54122 - LOCAÇÃO ELETROSERRA (127V) 1710W SABRE MINIMO DE 30CM PESO APROX 4,6KG - Especificações Mínimas MARCA:	DIÁRIA	50	15,85	65,00	3.250,00
27 .	54123 - LOCAÇÃO FURADEIRA/MARTELETE 800W CAPACIDADE: AÇO 13MM, MADEIRA 32MM CONCRETO 24M - Especificações Mínimas MARCA:	DIÁRIA	40	6,99	65,00	2.600,00
Total do Fornecedor:						8.600,00
<u>CLAUDIO E. M. DA SILVA</u>						
28 .	54124 - LOCAÇÃO GUINCHO DE COLUNA CAPAC. 350KG; POT. MÁX. 8,5KVA PESO 82KG - Especificações Mínimas MARCA:	DIÁRIA	50	1,72	199,00	9.950,00
Total do Fornecedor:						9.950,00
<u>UNISERP-COMERCIO DE MAQUINAS, SERV. TEC.</u>						
29 .	54125 - LOCAÇÃO MARTELO DEMOLIDOR 30K 2000W/IMPACTOS 870IPM ENCAIXE SEXTAVADO 28,6MM - Especificações Mínimas MARCA:	DIÁRIA	50	1,96	133,90	6.695,00
30 .	54126 - LOCAÇÃO MARTELO ROMPEDOR 10K 1510W IMPACTOS 900-1900IPM ENCAIXE SDS MAX/JOULES - Especificações Mínimas MARCA:	DIÁRIA	50	3,14	112,90	5.645,00
Total do Fornecedor:						12.340,00
<u>CLAUDIO E. M. DA SILVA</u>						
31 .	54127 - LOCAÇÃO MARTELO ROMPEDOR 5K 1100W IMPACTOS 1100-2650IPM ENCAIXE SDS MAX/JOULES - Especificações Mínimas MARCA:	DIÁRIA	50	4,36	104,00	5.200,00
32 .	54128 - LOCAÇÃO PLACA VIBRATÓRIA F.GOLPE 15KN POTÊN: 5,5HP; 80KG; ATÉ 60CM PROF MOTOR 4T - Especificações Mínimas MARCA:	DIÁRIA	60	2,39	158,00	9.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 165/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 3072/2021

Folha: 4/4

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

(em Reais R\$)

CLAUDIO E. M. DA SILVA

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desccto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
33 . 54129 - LOCAÇÃO VIBRADOR DE CONCRETO POTÊN: 2HP; PESO 26KG; 127V - Especificações Mínimas MARCA:	DIÁRIA	120	2,50	94,00	11.280,00

Total do Fornecedor: 25.960,00

Total Geral: 190.837,12